

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1.776, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

ALTERA COMPOSIÇÃO DA UNIDADE ESTADUAL DE COORDENAÇÃO DO PROJETO - UECP, RELATIVA AO “PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - A Unidade Estadual de Coordenação do Projeto - UECP, vinculada à Diretoria Geral, passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- I- Anderson de Souza Lima Novais - MASP 1022720-5;
- II- José Adilson de Oliveira - MASP 1022573-8;
- III- Luis Gonzaga Assis Amado - MASP 1022552-2;
- IV- Eugênio Botinha - MASP 1033406-8.

Parágrafo único - A Coordenação da Unidade de Gerenciamento será exercida pelo servidor citado no inciso I deste artigo.

Art. 2º - São atribuições da Unidade Estadual de Coordenação do Projeto - UECP, relativa ao “Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais”:

- I- adotar as providências necessárias para o gerenciamento adequado do projeto;
- II- preparar as programações físico-financeiras e de aplicação dos recursos nos trechos, bem como o encaminhamento das mesmas à Unidade Central de Coordenação do Programa do Delegante - UCCP;
- III- apresentar à UCCP a prestação de contas dos recursos aplicados;
- IV- monitorar a execução dos programas ambientais, tendo em vista os indicadores estabelecidos nos projetos;
- V- elaborar os relatórios de andamento das obras e encaminhá-los à UCCP.

Art. 3º - O gerenciamento do “Programa de Construção de Postos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda” fica sob responsabilidade da UECP.

Art. 4º - São atribuições da Unidade Estadual de Coordenação do Projeto - UECP, relativa ao “Programa de Construção de Postos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda”:

- I- adotar as providências necessárias para o gerenciamento adequado dos projetos e obras;
- II- acompanhar junto à Secretaria de Estado da Fazenda a preparação da programação físico-financeira bem como sua aplicação nas obras;
- III- elaborar relatório da situação das obras.

Art. 5º - As unidades do DER/MG diretamente envolvidas nos Programas prestarão o apoio técnico-operacional necessário ao bom andamento dos trabalhos, em atendimento às solicitações da Unidade Estadual de Coordenação do Projeto - UECP.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 1.590, de 08 de março de 2001.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2003.

ENGº RENATO CÉSAR DO NASCIMENTO SANTANA
DIRETOR GERAL